

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

62412013

PROTOCOLADO

Em:

06/11/13, às: 07:50

Manoel Pereira

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 75/2019.

CRIA O EMPREGO PÚBLICO E VAGAS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI - RS. Faço saber que o Poder

Legislativo Municipal aprovou, e eu no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, sendo 07 (sete) vagas a serem preenchidas por meio de processo seletivo público, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único As demais especificações e atribuições do Emprego Público criado por este artigo são as que constam do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Emprego Público de Agente de Combate às Endemias será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e reger-se-á pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de acordo com o art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006.

Art. 3º Aplica-se aos ocupantes do emprego público de Agente de Combate às Endemias - ACE, o Piso Salarial definido no Padrão do Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária: 0704- Secretaria Municipal de Saúde- Rec. Convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde – Recurso Federal- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 04 de novembro de 2019.

APROVADO(A)

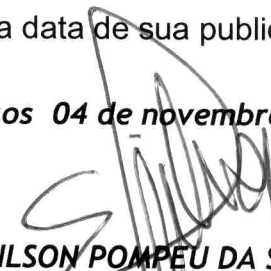
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões,

Presidente:

1º Secretário:

19/11/13
Dona Patrícia
Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 - Fone: (54) 3362 1270 - Fax: (54) 3362 1267 - CEP: 99.600-000 - Nonoai - RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br - E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se em razão da necessidade de criação do Emprego Público de Agente de Combate à Endemias (Agente Ambiental da Dengue), para atender atividades indispensáveis na área da Saúde, que é o combate à Endemias, que é uma constante preocupação da Administração Municipal, em virtude da importância de estarmos em constante atividade e em alerta, de nossos Agentes para manutenção da tranquilidade e bem estar de nossa população.

Outrossim, informamos que hoje esse atendimento é feito por servidores contratados e por orientação do Ministério Público, existe a necessidade dessas atividades serem executadas por servidores selecionados por Processo de Seleção Público para emprego Público.

Diante disso, levamos a apreciação dos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 04 de Novembro de 2019.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

CLASSE - EMPREGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Vencimento R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais).

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. Atuar na vigilância na área de saúde, combate e controle das endemias e fiscalização sanitária. Orientar e propor ações educativas na área da saúde sanitária para a população, com trabalhos voltados a diagnóstico de causas e efeitos e efeitos, bem como atuar na prevenção de endemias através de orientações nas visitas domiciliares, vistorias e fiscalizações a locais que podem dar origem a doenças. Coletas de amostras de água, leitura de água nos domicílios e outras atividades relacionadas ao abastecimento de água aos domicílios, denunciando e fiscalizando situações em desacordo. Acompanhamento dos trabalhos da equipe de Saúde no tocante à sua competência e executar outras tarefas afins; orientar sobre os sinais e os sintomas de agravos ou doenças causados por artrópodes e roedores de importância em saúde pública e encaminhar os casos suspeitos para Rede de Saúde; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade, relativas ao controle de doenças ou agravos, planejar ações de controle de doenças ou agravos; realizar visitas domiciliares para orientação e prevenção à dengue; elaborar; manter a Supervisão e a equipe informada sobre toda e qualquer situação de risco; participar de reuniões relacionadas às atividades do cargo; executar tarefas administrativas pertinentes às atividades do cargo; realizar ações de controle vetorial, com vistoria e detecção de locais suspeitos e a identificação e eliminação de focos; preencher formulários; executar procedimentos e normas estabelecidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD) e por outros programas de prevenção e controle de endemias; orientar sobre o manejo do ambiente para evitar a presença de roedores e vetores; realizar inquéritos de mordedura de animal; realizar investigação de casos de leptospirose; executar controle mecânico, biológico ou químico, ou ambos, com manuseio e operação de equipamentos para aplicação destes produtos biológicos ou químicos, ou ambos no controle de vetores, reservatórios, hospedeiros, causadores ou transmissores de zoonoses, sob orientação e supervisão de profissionais da área; identificar situações de saneamento e meio ambiente que possam ser de risco à saúde humana; zelar pela conservação e pela manutenção do material e dos equipamentos utilizados nas ações de controle e vigilância; participar de eventos de capacitação e de qualificação profissional; realizar mapeamento identificando áreas de risco ambiental; desenvolver atividades inerentes ao combate à dengue, febre amarela, doença de Chagas, leishmaniose tegumentar e visceral e outras zoonoses e agravos causados por animais; e executar tarefas afins relacionadas à vigilância em saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Médio completo.
- b) Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.
- c) Idade: 18 anos
- d) Recrutamento: Seleção Pública para Emprego Público

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”